



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato solicitar aquisição do material de consumo para atender na utilização das ações desenvolvidas nas oficinas pelos os usuários/alunos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, justificamos a referida solicitação de aquisição para suprir nas necessidades das atividades que e ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Portanto, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO / A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1.	300 MT	ELANQUINHA

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado na Rua Goiás Setor Aeroporto em Porangatu-Go.

*Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu / GO- CEP 76.550-000
Fone: 0800 362 5020 assistenciasocial@porangatu.go.gov.br
gestao@porangatu.go.gov.br*



3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado na Rua Goiás Setor Aeroporto em Porangatu-Go.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição/prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. A entrega da mercadoria/serviços deve ser tratada com órgão solicitante, sendo o frete por conta da Empresa vencedora.

5. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

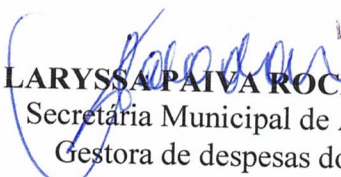
6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

7. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 18 de junho de 2024.


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS